

PROCESSO Nº 23411.016077/2020-17

CONTRATO Nº 07/2020 - CAMPUS IVAIPORÃ

ADITIVO Nº 01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 07/2020 - IVAIPORÃ QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS IVAIPORÃ, E ENGEFAP EDIFICAÇÕES LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR - UG 154675, CAMPUS IVAIPORÃ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o no 10.652.179/0012-78, com sede na RUA MAX ARTHUR GREIPEL, nº 505 - PARQUE INDUSTRIAL, Ivaiporã, Estado Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, RICARDO RODRIGUES DE SOUZA, portador da Cédula de Identidade nº 8.874.101-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o no 052.298.949-70, designado conforme Portaria nº 1664, Art. 2º, do IFPR, publicada no DOU de 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO(A): ENGEFAP EDIFICAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.275.203/0001-30, sediado(a) na Rua do Trabalho, nº 57, QD. 35, LT. 12, Casa 01, Bairro Rodoviário, em Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada pelo Sr. PAULO MENDONÇA ALVES, portador da Carteira de Identidade nº 8096/TD-GO e CPF nº 130.332.551-91, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.006483/2020-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2020-Irati, cujo objeto é a contratação, por demanda, de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva nos sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitários, de combate e prevenção a incêndio, sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como reconstituição das partes civis afetadas e pequenos reparos/melhorias, com fornecimento de materiais e mão de obra, tendo como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI DE AGOSTO/2020, nas edificações e instalações do Campus Ivaiporã do

Instituto Federal do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 22/12/2021, encerrando-se em 20/06/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor do presente contrato permanecerá em R\$ 282.000,00 (Duzentos e oitenta e dois mil reais).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao contrato de prestação de serviços continuados nº 07/2020 - IVAIPORÃ.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: **26432/154675**

Fonte de Recursos: **8100.000000**

Programa de Trabalho: **170661**

Elemento de Despesa: **33.90.39**

Plano Interno: **LFUNCP0100N**

Nota de Empenho: **2020NE800216**

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, e estendendo o prazo de vigência para mais 90 (noventa) dias além do novo prazo final de vigência.

4.2. A garantia contratual deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Ivaiporã, 08 de Dezembro de 2021.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
----- RICARDO RODRIGUES DE SOUZA Diretor Geral INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - Campus Ivaiporã	----- PAULO MENDONÇA ALVES Representante Legal ENGEFAP EDIFICAÇÕES LTDA

TESTEMUNHAS

Testemunha:

Testemunha:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: